



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2368

Página 69 de 73

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Ofício n.º 271/2024

Garça, 22 de maio de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 329.099,26 (trezentos e vinte nove mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos), objetivando utilizar os recursos federais referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – “PNAB” (Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023).

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS
DOS
SANTOS:06175
977823
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS DOS
SANTOS:06175977823
Dados: 2024.05.23
10:55:08 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2368

Página 70 de 73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 329.099,26 (TREZENTOS E VINTE NOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REFRENTES A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – “PNAB” (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0009	Apoio à Cultura		
Atividade	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura		
Fonte de Recurso	05	Recursos Federais		
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas		
	3.3.90.32.00	Material bem ou serviço de distribuição gratuita		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física		
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente			
Código de Aplicação	100.175	ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	329.099,26	0,00	329.099,26
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei Federal 14399/2022. ”				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2368

Página 71 de 73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **Programas de Governo – Anexo IIA**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	13	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0009	Apoio a Cultura
Atividade	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Fonte de Recursos	05	Recursos Federais
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas
	3.3.90.32.00	Material bem ou serviço de distribuição gratuita
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente
Código de Aplicação	100.175	ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022 (PNAB)
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 329.099,26”	

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – “PNAB” (Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de maio de 2024.

JOAO CARLOS
DOS
SANTOS:0617
5977823
Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS DOS
SANTOS:06175977823
Dados: 2024.05.23
10:55:23 -03'00'
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal